PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.717

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber área de terreno urbano, em troca de melhoramento público.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, para prolongamento da rua Francisco Cabrino, nesta cidade, um terreno urbano com 2.488,96 m2, avaliado em Cz.$..... 3.733.470,00 (tres milhões, setecentos e trinta e tres mil, quatrocentos e setenta cruzados), pertencente a RICARDO BERNI E SUA MULHER, que assim se descreve e caracteriza : -

" um imóvel urbano, medindo 14,14 mts em curva e 166,30 mts em reta, confrontando com Ricardo Berni; 14,00 mts com terras do Loteamento "Jardim José Alves Carneiro";166,30mts em reta e 14,14 mts em curva, confrontando.. com Ricardo Berni, e 32,00 mts confrontando com a rua Tiradentes, perfazendo a área total de 2.488,96 m2, situado nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome e Comarca de Mogi Mirim ".

Artigo 2º - Referido imóvel, a Prefeitura Municipal recebe-lo-á em troca e como compensação pelo seguinte melhoramento público a ser implantado nesse mesmo imóvel, por esta Municipalidade, avaliado, igualmente, em Cz.$3.733.470,00 (tres milhões,setecentos e trinta e tres mil, quatrocentos e setenta cruzados), a saber : 2.488,96 m2 de pavimentação urbana, tudo conforme se vê da cópia do respectivo laudo de avaliação inclusa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura e a praticar todos os demais atos inerentes e necessários a essa finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 4º - Os encargos cartorários, com a lavratura e registro da respectiva escritura, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de novembro de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário